



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtemos, através do acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos e Suprimentos preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
Processo Licitatório nº 9000/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, objetivando a **prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas no inciso I, do art. 3-c, da l. 11.445/2007**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.008/09 de 03 de novembro de 2009, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Sessão Pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 9:00 horas do dia 09/09/2021, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

1.2 A Sessão Pública para efetuação dos lances verbais e abertura dos Documentos de Habilitação será realizado às 9:00 horas dos dias 09/09/2021, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 25/08/2021, na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – Sala de Compras/Licitações nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00h, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br

1.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência (Especificações);
- II - Termo de Credenciamento;
- III - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo Declaração de Idoneidade;
- V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Proposta Comercial;
- VIII - Minuta do Termo de Contrato;
- IX – Termo de Ciência e Notificação;
- X - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

1.5 Os Anexos II (Termo de Credenciamento – **se for o caso**) e III (Declaração de Habilitação) e V (Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP - **se for o caso**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo **representante legal/credenciado da proponente**, comprovando documentalmente poderes para assinatura dos mesmos. Caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e as Declarações **não serão aceitas**.

1.6 Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do Pregão Presencial (ex: RG, Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

1.7.1 Esta Prefeitura aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar Declaração (Anexo V) **fora dos envelopes** nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentações) – na fase de CREDENCIAMENTO, mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalmente.

1.7.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.7.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada como condição para a homologação do certame, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas no inciso I, do art. 3-c, da l. 11.445/2007.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2992.3001.011201.15.452.3.2.10.339039990000.1.1100000-796/2021

3.2 O valor total estimado desta licitação será de R\$ 6.053.924,52 (seis milhões, cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão **separadamente dos envelopes**:

- Credencial (item 7.2 do Edital), modelo constante do Anexo II do Edital e
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da Habilitação, modelo constante do Anexo III.
- Pesquisa de Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

E em seguida entregará os dois envelopes, distintos e devidamente lacrados:

- 1- Proposta de Preços e
- 2- Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

4.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para a desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” Documentos de Habilitação antes do envelope “01” Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e o lacre será rubricado por todos os presentes.



5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no Anexo VII.

5.1.2 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa timbrada da empresa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2 O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 8.

5.2.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original acompanhado da cópia para autenticação da Pregoeira ou autenticado em cartório. Bastará a apresentação do documento aludido o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento.

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os atos inerentes ao certame e acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga devendo apresentar os dados constantes no Anexo II. **(Ficando facultado o Termo de Credenciamento – ANEXO II, quando as mesmas informações já estiverem expressas na procuração).**

c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo III);

d) Declaração de Enquadramento como ME, EPP (Anexo V) **se for o caso**;

e) Pesquisa de Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento;

7.3 O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

7.4 O fato de não apresentação dos documentos de credenciamento exigidos no certame não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

7.7 Os documentos **Termo de Credenciamento (Anexo II), Declaração de Habilitação Anexo III), Declaração de Enquadramento Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) e a Certidão Simplificada** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente **FORA DOS ENVELOPES**. Em seguida, serão entregues os envelopes” “1- PROPOSTA” e “2- DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

7.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;**

8.1.1 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.1.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;

b) em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

c) em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.1.4 A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

8.1.5 Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8.2 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



8.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- e) **O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;**
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);
- i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- l) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- m) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3.1 Para efeito de validade das certidões apresentadas, se outro prazo não constar da lei do próprio documento, será considerado o prazo de 90(noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para a entrega dos envelopes.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

8.4 Documentação Complementar

- a) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou credenciado, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**;
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV); que será apresentada dentro do envelope de Habilitação (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.
- c) **Declaração** do Licitante, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou credenciado, de que caso seja vencedora, deverá apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sessão:
 - c1) Licença de operação válida e emitida pela CETESB para a atividade de transporte de resíduos objeto do contrato;
 - c2) Comprovação de inscrição na CETESB e no Sistema SIGOR (sistema Estadual de Gerenciamento online de Resíduos Sólidos);

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.



a.1) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das notas explicativas do último exercício social exigível, 2020, disponíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador. A indicação do nome do Contador, e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

b2) Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar:

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- ✓ Balanço Patrimonial e notas explicativas (impresso do arquivo SPED contábil);
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

Observação:

– As licitantes deverão apresentar, também, Declaração dos índices Contábeis, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3.2. deste Título.

– A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos seguintes índices:

<i>ÍNDICES</i>	<i>VALORES</i>	<i>ACEITÁVEIS</i>
Índice de Liquidez Corrente ILC = PC	$\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG = PC+ELP	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE = AT	$\frac{PC+ELP}{AT}$	= (igual ou menor) = < 0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo **RLP:** Realizável a Longo Prazo **AT:** Ativo Total

c) Comprovação da proponente possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação pretendida.

8.6 Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação;

b) Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento/equipamentos/caminhões e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.

c) Comprovação da capacidade operacional: **Prova de aptidão** para o desempenho da atividade **PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS** com o objeto, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade competente, acompanhando do acervo técnico, indicando a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços pretendidos.

c1) O quantitativo previsto no **subitem anterior**, poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões/Atestados.

d) Comprovante de registro de pessoa física (responsável técnico) engenheiro ambiental e ou sanitário, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação;

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional. Deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico-CAT, do engenheiro, responsável técnico da licitante registrado no CREA, executou supervisão e/ou acompanhamento e/ou execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

f) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico, poderá se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, Contrato de Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.7 Demais Disposições

8.7.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

8.7.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

8.7.3 Em até 03 (três) dias após o encerramento e declaração do vencedor, a equipe de licitações fará diligência no local indicado na declaração do item 8.6, b, como meio de constatar a veracidade da declaração e condições dos equipamentos/maquinários e caminhões disponíveis para a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e **qualificará** o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço do correspondente item;

10.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, **oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **maior preço**, os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 O intervalo entre os lances não poderá ser superior a 02 (dois) minutos.

10.6 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.8 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

10.10 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente, rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o correspondente valor estimado para a contratação.

10.12 O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de correio, casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

10.13 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

10.14 Examinadas a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.16 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregoeiro, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A proposta **deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, com os dados do Anexo VII** deste Edital, **contendo as mesmas informações**, datilografada ou digitada, o qual deverá ser devolvido **carimbado e assinado pela empresa proponente, contendo ainda o ano, modelo e fabricante dos caminhões que serão utilizados na coleta, acompanhados da ficha técnica do chassi e equipamento compactador.**

11.2 O preço unitário e total em algarismos, e o valor global em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, civis e comerciais assim como todas as despesas diretas ou indiretas objeto da proposta.

11.3 No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, impostos, taxas, seguros, combustível, insumos, lubrificantes, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiros, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços

11.4 Deverá constar na proposta o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Envelope nº 01.

11.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato), caso for vencedora da licitação.

11.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

11.7 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **menor preço global** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço global**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa e conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO VII) deste Edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, será desprezado todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

12.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias ao atendimento ao objeto licitado, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

12.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Se a licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;



12.7 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com o novo valor unitário e global devidamente ajustada, assinada e carimbada pelo representante legal.

13. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1 Para fins de avaliação e análise, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após a sessão, os documentos conforme:

13.2.1 Licença de operação válida e emitida pela CETESB para a atividade de transporte de resíduos objeto do contrato.

13.2.2 Comprovação de inscrição na CETESB e no Sistema SIGOR (sistema Estadual de Gerenciamento online de Resíduos Sólidos).

13.3 Estando o documento apresentado pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

14.1 Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto, salvo a destinação dos resíduos coletados, que poderá feita em Aterro Sanitário Licenciado de propriedade ou subcontratado pela CONTRATADA.

14.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender a legislação vigente para operar no ramo de coleta, transporte e destinação final de resíduos objeto desta licitação, atendendo o termo de referência desta licitação.

14.3 A licitante vencedora deverá manter infraestrutura necessária e adequada para a execução do objeto, observando-se todas as condições técnicas definidas em legislação pertinente da área ambiental, incluindo as Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador.

14.4 A contratada tem a total responsabilidade mediante as ocorrências de transporte e destinação final em local credenciado e licenciado por Órgão Ambiental, podendo ser solicitados documentos comprobatórios;

14.5 A contratada deverá apresentar cópia da Licença de Operação em vigência do local a ser destinado os resíduos estipulados no contrato para conferência junto a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

14.6 Enviar a Secretaria antes da Nota Fiscal os comprovantes para conferência.

14.7 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação das medições mensais devidamente atestadas pela Unidade Requisitante, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, por meio de depósito bancário em favor da CONTRATADA.

14.8 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número da Nota de Empenho, número do Processo Administrativo, número do Pregão, preço unitário e preço total, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

14.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar o Contrato de serviços.

15.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

15.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

15.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15.5 A CONTRATADA apresentará as certidões exigidas para habilitação neste edital, dentro do prazo de validade, caso tenham vencido entre a sua apresentação no envelope e assinatura do contrato, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que vencerem durante todo o prazo de execução do contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença durante toda a execução do contrato.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A proponente vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato, após a solicitação feita para entrega dos materiais, conforme ANEXO IX.

16.2 A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17. DA GARANTIA

17.1 Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar documento (CRLV) dos veículos coletores que serão utilizados na coleta, comprovando sua propriedade e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como garantia em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será devolvida após o requerimento de sua devolução pela CONTRATADA e desde que o contrato esteja encerrado e todas as obrigações dele decorrentes tenham sido cumpridas.



18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia por atraso na execução do objeto em até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

18.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

18.5 As multas previstas no subitem 18.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E REAJUSTE

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3 Dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.888/93, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 O percentual do índice especificado no item anterior a ser aplicado no reajuste será o acumulado apurado no 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6 Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério da Administração.

19.7 A Contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

- a) Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta no Pregão;
- b) Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.

19.8 O pedido de revisão deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sendo dirigido ao gestor do contrato. Em hipótese nenhuma será aceito documento protocolado em outro local que não o referido neste subitem.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Serviços Públicos, sendo o gestor do Contrato o Sr.º João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96, cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos, e o mesmo responsável pelo recebimento dos serviços podendo acionar o órgão competente sempre que necessário, podendo acionar os órgãos técnicos competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com a legislação em vigor.

21.2 O Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da data de abertura do certame.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão.

21.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

21.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (compras@cosmopolis.sp.gov.br) para que seja possível o encaminhamento on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este aos demais licitantes.

21.8 Das decisões do Pregoeiro caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

21.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



22.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

22.6 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

22.10 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

22.11 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

22.12 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 24 de agosto de 2021.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas nos incisos, i e ii, do art. 3-c, da l. 11.445/2007.**

2. Especificação:

Este Termo de Referência contém as especificações técnicas com o objetivo de definir os serviços de engenharia a serem executados no município de Cosmópolis, alinhados com os objetivos e metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A licitação se processará na modalidade de menor preço global por lote, conforme justificativas constantes do processo de sua formação, com os quantitativos médios mensais dos serviços do Município de Cosmópolis, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Coleta dos Resíduos Sólidos	Tonelada	1.236,00	14.832,00
2	Transporte dos Resíduos Sólidos	Tonelada	1.236,00	14.832,00
3	Destinação Final dos Resíduos Sólidos	Tonelada	1.236,00	14.832,00
4	Fornecimento, Manutenção e Higienização de Contêiner PEAD de 1,0m ³	Unidade x mês	50,00	600,00
5	Coleta Mecanizada dos Resíduos Recicláveis	Equipe x dia	5,00	60,00
6	Fornecimento, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres Subterrâneos de 3,0m ³	Unidade x mês	11,00	132,00

Todos os serviços propostos serão executados nos termos do presente Termo de Referência e Edital de Licitação que será publicado na forma preconizada pela Lei n. 8.666/93, especificamente no art. 112, e seus parágrafos, do qual decorrerá contratos administrativos a serem celebrados entre o município de Cosmópolis e o licitante vencedor.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se à presente licitação os seguintes instrumentos normativos: L.10.520/2002; L.8.666/93, especialmente o disposto no art. 112, e seus §§; L.11.445/2007, especialmente o art. 9º, primeira parte; L.12.305/2010; L.11.107/05;

DOS CONCEITOS:

Para efeito do Procedimento de Pregão que se pretende licitar e de todos os atos dele decorrentes, considera-se:

CENTRAL DE TRIAGEM: Área utilizada para viabilização da reciclagem e reaproveitamento de materiais por meio da segregação de resíduos, com forma de seleção mecânica ou manual, possibilitando seu encaminhamento para os demais sistemas de tratamento.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



CONTRATADA: Pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária do contrato e responsável pela prestação dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis, que celebrará o contrato decorrente de Pregão.

DESTINAÇÃO FINAL: Destinação de resíduos admitida pelos órgãos competentes, devidamente licenciada e certificada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES: Processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água e posterior pulverização interna com enzima líquida para aceleração da decomposição orgânica do lixo. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

PLANO DE COLETA: Documento entregue pela CONTRATADA com a descrição logística do serviço de coleta de resíduos sólidos e/ou coleta de resíduos recicláveis, contendo mapas, horários detalhados de início e final, rotas a serem percorridas pelos veículos, bem como sua frequência, quantidade de equipes, frotas, incluindo a reserva técnica previstas nesse termo de referência. O Município fornecerá o Plano de Coleta inicial a ser seguido até a apresentação do proposto pela CONTRATADA.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS: Resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (papel, papelão, vidro, metal e plástico), coletados em contêineres PEAD de 1,0m³ de superfície ou 3,0m³ instalados no subterrâneo, pontos de entrega voluntária, em escolas, creches, prédios públicos e demais pontos de grande geração a serem cadastrados.

RESÍDUOS SÓLIDOS: Conforme incisos, I e II, do art. 3-C, da L. 11.445/2007: resíduos domésticos e resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

TITULAR DOS SERVIÇOS: Município de Cosmópolis.

TRANSBORDO: Etapa da operação de transporte que consiste na passagem dos resíduos coletados em caminhões compactadores de menor capacidade para caminhões de com maior capacidade de carga. O transbordo pode ser feito através de estações de transbordo ou apenas em áreas abertas onde o lixo será despejado em local adequado e recolhido por escavadeiras que posteriormente disponibilizarão estes resíduos em caminhões maiores.

TRANSPORTE: Operação de movimentação dos resíduos coletados desde a fonte geradora até o seu destino final, incluindo ou não o transbordo, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

DO OBJETO:

Prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos relativa ao CONTRATANTE, limitada às hipóteses previstas nos incisos, I e II, do art. 3-C, da L. 11.445/2007².

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução dos serviços públicos de limpeza urbana compreendidos por coleta, manual e mecanizada, com contêineres de superfície e subterrâneos, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis de escolas, prédios públicos, pontos de entrega voluntária e ecopontos, no município de Cosmópolis.

Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, normas regulatórias expedidas pelo município e outras normas correntes de execução de serviços afins e demais elementos técnicos, especialmente os constantes neste e demais anexos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



Ao CONTRATANTE, desde logo, fica reservado o direito de propor e solicitar a implantação de alternativas operacionais dos planos e metodologias previstos neste edital, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e prazo mínimo de implantação de 30 (trinta) dias a contar da notificação de alteração.

Os serviços serão executados nas áreas de coleta (vias e logradouros públicos) pertencentes ao Município de Cosmópolis, conforme indicado no presente Termo de Referência.

Os serviços só poderão ser executados depois de recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pela municipalidade.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir será apresentada a discriminação dos serviços a serem realizados, informando como deverão ser executados, suas características e demais especificações pertinentes dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e serviços de limpeza urbana licitados bem como o alinhamento dos serviços a serem realizados.

Coleta, manual e mecanizada, com contêineres de superfície e subterrâneos, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

A coleta se dá pelo recolhimento de todos os resíduos especificados no presente Edital, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos deverá ser regular, através de veículos compactadores e/ou contêineres, com frequência diária ou alternada, podendo ocorrer nos períodos diurno e noturno, conforme estabelecido tecnicamente no Plano de Coleta proposto pelo prestador dos serviços, aceito pelo município.

Por determinação do CONTRATANTE, quando se demonstrar necessário e mais adequado à eficiência dos serviços, poderão existir coletas específicas ou fixação de pontos de containerização em períodos ou locais em que se fizerem necessários para o recolhimento de resíduos provenientes de atividades pontuais ou sazonais inerentes às características do município CONTRATANTE, ou ainda, a alteração do Plano de Coleta proposto, para melhor adequação técnica de atendimento das demandas.

Estão contemplados no escopo deste serviço a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, e, industriais de até 100 (cem) litros por coleta.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais, ou de prestação de serviços exceder 100 (cem) litros diários, deverá ser enviada comunicação à fiscalização do município.

Resíduos domiciliares, comerciais e industriais, provenientes de áreas rururbanas e urbanas.

A coleta nas áreas rururbanas será realizada através de pontos comuns que atendam a usuários do mesmo local ou vizinhanças, ou quando necessário ser realizada porta a porta de cada propriedade. Os pontos deverão ser identificados pela contratada e no local deverão ser colocadas lixeiras ou contêineres em dimensões adequadas às quantidades de lixo dispostos nestes locais.

A área de coleta de cada município, está determinada no respectivo anexo.

A localização exata de cada ponto de coleta será definida pelo PLANO DE COLETA.

Caberá à CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhanças no raio de 10 (dez) metros, de modo a retirar todo o lixo disposto fora da lixeira ou caçamba.

Eventuais obras ou serviços de instalação das lixeiras ou contêineres são de responsabilidade da CONTRATADA.

A coleta domiciliar e comercial deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a coleta dos resíduos dentro das quantidades e especificações previstas no presente Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a CONTRATADA deverá realizar a coleta manualmente, ou dispor de outro mecanismo, possibilitando a efetivação da coleta de resíduos de forma satisfatória.

O CONTRATANTE poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda.

Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser acondicionados em sacos plásticos com capacidade máxima de cem litros e mínima de quarenta litros, nas espessuras e dimensões especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe informar aos municípios as exigências regulamentares ou legais estabelecidas.

Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, visando cooperar com a fiscalização, enviar comunicação ao CONTRATANTE, com cópia ao GESTOR DO CONTRATO para a expedição da competente intimação.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o devido cuidado para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio. O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde se encontrava, em pé.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos domiciliares e comerciais não transbordem para a via pública. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o PLANO DE COLETA, a seu critério, visando a melhoria dos serviços ou a redução de seus custos, preservando a qualidade da coleta e a equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação do município, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos serviços, seu PLANO DE COLETA, com mapas, setores de coleta programados, especificando: frequência; período da coleta; e demais serviços, tipo de coletor, destino final e demais detalhes que impactem na operação, para apreciação e aprovação em até 30 (trinta) dias.

O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

Ao PLANO DE COLETA deverá ser dada anualmente ampla publicidade em jornal local e de grande circulação regional com as informações dos horários e frequência da coleta no município e outras informações de interesse público. As despesas com a publicidade ficarão a cargo da CONTRATADA. A análise do layout das peças de publicidade ficará a cargo do CONTRATANTE.

Deverá também ser providenciada à mesma época e frequência a distribuição de panfletos, com as mesmas informações, para entrega aos usuários e população em geral, na proporção de 20.000 panfletos.

A frequência de coleta de resíduos sólidos será diária ou alternada, no período diurno ou noturno, de acordo com o plano de coleta, devendo serem recolhidos todos os resíduos. É considerada coleta diurna de resíduos sólidos aquela que se dá entre às 5h00min e às 18h00min, e a noturna aquela realizada das 18h00min. às 04h00min.

Entende-se por coleta alternada a realizada às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, ou às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

Pretendendo a CONTRATADA promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do PLANO DE COLETA aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação do CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



É atribuição da CONTRATADA dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

As alterações a serem introduzidas, a critério CONTRATANTE, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes.

Até que se implemente o PLANO DE COLETA, a contratada deverá seguir as orientações do CONTRATANTE, garantindo o pleno atendimento da demanda de modo razoável, com pelo menos a execução da coleta alternada e da zona rururbana.

A CONTRATADA deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de capacidade para 1,0m³ de superfície e de contêineres subterrâneos de 3,0 m³, que possibilitem seu basculamento ou içamento direto no caminhão compactador, a serem disponibilizados mediante ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

Os contêineres deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito, que facilite a sua visualização.

Deverão ser fornecidos adesivos de indicação de proibição de estacionamento de veículos junto aos contêineres e para veiculação de propaganda institucional ou campanhas de educação ambiental, com fixação nas duas faces maiores do contêiner, conforme dimensões e arte a serem definidas pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

Deverá manter estoque de 20% (vinte por cento) do total dos contêineres previstos para atender a demanda de serviços de troca e reposição.

A colocação de contêineres, dar-se-á nas áreas de estacionamentos das ruas ou nas calçadas das vias públicas da cidade em dias e horários preestabelecidos no Plano de Coleta.

A distribuição dos contêineres e sua operação devem permitir um fácil acesso e utilização aos usuários, possibilitando a colocação dos resíduos diretamente nos contêineres, não podendo, porém, dificultar o trânsito de veículos e a mobilidade das pessoas, nem se tornar foco de zoonoses.

A CONTRATADA é a responsável por todas as fases de implantação e da operação deste sistema de coleta; da provisão das equipes de manutenção de contêineres nos setores a que correspondem; da instalação da quantidade definida de contêineres; da descarga dos contêineres; sua lavagem nas frequências estabelecidas de forma a evitar a proliferação de vetores e odores; o transporte dos resíduos e sua disposição final.

Cada equipe de coleta manual e mecanizada deverá composta de no mínimo um motorista e três coletores acompanhados de um caminhão compactador de 15m³, com no máximo 03 (três) anos de uso, dotados sistema de rastreamento com GPS, de equipamento para basculamento de contêiner 1,0m³ e içamento de contêineres subterrâneos de 3,0m³.

Os caminhões compactadores deverão ser dotados de sistema de basculamento de contêineres de no mínimo 1,0m³ de PEAD e de içamento dos contêineres subterrâneos de 3,0 m³.

A contratada deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de contêineres de 3,0 m³ subterrâneos. Os equipamentos para recolhimento dos contêineres deverão ser construídos de forma que o carregamento se dê através de dispositivos hidráulicos, existentes no veículo.

O recolhimento e a elevação dos contêineres subterrâneos se darão através de um dispositivo hidráulico comandado da cabine do caminhão com um alcance para recolhimento de contêineres localizados a uma distância máxima de 3,0m (três metros) do caminhão coletor, de ambos os lados de vias de fluxo, de forma a possibilitar a coleta de contêineres localizados no passeio e entre os veículos estacionados nas ruas.

O sistema hidráulico deverá permitir o recolhimento e elevação dos contêineres com peso máximo de 2.000kg, incluindo contêiner e resíduos.



Os modos de operação do dispositivo de recolhimento dos contêineres deverão dispor de alternativas de comando manual (cada sequência do processo por um comando separado), semiautomático (várias sequências em um comando) e seletivo (seleção de qualquer das duas alternativas), e os equipamentos coletores deverão ter compartimento de carga, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados.

A boca de carga do coletor deverá ter uma capacidade mínima de 2,0m³, compatível com as dimensões dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, ou em local autorizado ou ainda no pátio da empresa na frequência mensal em todos os contêineres existentes de forma ser estanque não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública. Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão (lava jato).

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior. Caso a fiscalização verifique a necessidade de higienização de determinado(s) contêiner(es), fora da programação, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a operação de higienização.

Na operação de TRANSPORTE fica a cargo da CONTRATADA optar por operar uma estação de transbordo dos resíduos ou realizar o transporte direto nos próprios caminhões de coleta para a destinação final. Caso opte pela opção de operação de unidade de transbordo, esta deverá ser licenciada às custas da CONTRATADA.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços, bem como no prazo de 30 (trinta) dias instalar uma base operacional no município para realização de lavagens, engraxamento e higienização dos equipamentos e caminhões. Todos os itinerários deverão ser monitorados através de sistema, fornecendo senha para o gestor do Contrato acompanhar a rota de coleta, evidenciando a execução planejada.

O transporte deverá ser realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida.

A DESTINAÇÃO final dos resíduos também é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obrigatoriamente ser em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

A medição dos serviços se dará da seguinte forma:

Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos: **“por tonelada”**. A ser medida em balança devidamente aferida pelo INMETRO no momento da descarga na DESTINAÇÃO FINAL. O CONTRATANTE poderá indicar balanças credenciadas e aferidas para verificação e fiscalização das pesagens. As pesagens deverão ser específicas para cada município, devendo CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os tíquetes de pesagem e relatório resumo das pesagens que serão parte integrante da medição dos serviços.

Transporte de resíduos sólidos: **“por tonelada”**. Será medida em balança devidamente aferida pelo INMETRO no momento da descarga na DESTINAÇÃO FINAL. O CONTRATANTE poderá indicar balanças credenciadas e aferidas para verificação e fiscalização das pesagens. Neste item em questão fica a critério da CONTRATADA a operação de unidade de transbordo ou transportar diretamente os resíduos nos próprios caminhões de coleta. No caso da adoção de unidades de transbordos, estas deverão apresentar balanças aferidas pelo INMETRO. As pesagens deverão ser específicas para cada município, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente os tíquetes de pesagem e relatório resumo das pesagens que serão parte integrante da medição dos serviços.

Destinação final de resíduos sólidos: **“por tonelada”**. Será medida em balança devidamente aferida pelo INMETRO no momento da descarga na DESTINAÇÃO FINAL. As pesagens deverão ser específicas para cada município, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente os tíquetes de pesagem e relatório resumo das pesagens que serão parte integrante da medição dos serviços.

Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner PEAD de 1,0m³: **“por unidade”**. Serão medidas as peças efetivamente disponibilizadas com as referidas manutenções e higienizações apuradas em cada mês. Unidade de medição “unidade x mês”.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



Fornecimento, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos de 3,0m³: **“por unidade”**. Serão medidas as unidades efetivamente disponibilizadas com as referidas manutenções e higienizações apuradas em cada mês. Unidade de medição “unidade x mês”.

A remuneração dos serviços executados será em conformidade com a medição mensal dos serviços executados, apresentada através de relatório contendo todos os tíquetes emitidos pela DESTINAÇÃO FINAL devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Nos tíquetes de controle da pesagem, obrigatoriamente, deverá conter a data, hora, número da pesagem, placa do veículo, tara, peso bruto, e peso líquido, bem como nome do motorista e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Os relatórios deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE terá 7 (sete) dias úteis para análise dos relatórios, a contar da data de entrega. Após as conferências, o CONTRATANTE autorizará a emissão das notas fiscais e boletos para pagamento, com data de vencimento em 30 (trinta) dias a contar da data da autorização.

Ao final de cada mês, um certificado de destinação final adequada deverá ser emitido pelo responsável pelo recebimento dos resíduos na DESTINAÇÃO FINAL, atestando o quantitativo gerado pelo CONTRATANTE.

Coleta mecanizada dos resíduos recicláveis com contêineres de superfície e subterrâneos, transporte e destinação final em central de triagem.

A coleta seletiva será realizada nos pontos de entrega voluntária, em escolas, creches, prédios públicos e demais pontos de grande geração a serem cadastrados.

A coleta nestes pontos será realizada com a adoção de contêineres PEAD de 1,0m³ de superfície ou 3,0m³ instalados no subterrâneo.

A contratada deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de contêineres de 3,0m³ subterrâneos.

Os equipamentos para recolhimento dos contêineres deverão ser construídos de forma que o carregamento se dê através de dispositivos hidráulicos, existentes no veículo, com sistema de compactação alternativo (automático ou manual).

O recolhimento e a elevação dos contêineres se darão através de um dispositivo hidráulico comandado da cabine do caminhão com um alcance para recolhimento de contêineres localizados a uma distância máxima de 3,0m (três metros) do caminhão coletor, tanto abaixo do nível do solo (enterrado) como acima (superfície) de ambos os lados de vias de fluxo, de forma a possibilitar a coleta de contêineres localizados no passeio e entre os veículos estacionados nas ruas.

O sistema hidráulico deverá permitir o recolhimento e elevação dos contêineres com peso máximo de 2.000 kg, incluindo contêiner e resíduos.

Os modos de operação do dispositivo de recolhimento dos contêineres deverão dispor de alternativas de comando manual (cada sequência do processo por um comando separado), semiautomático (várias sequências em um comando) e seletivo (seleção de qualquer das duas alternativas), e os equipamentos coletores deverão ter compartimento de carga, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados.

A boca de carga do coletor deverá ter uma capacidade mínima de 2,0m³, compatível com as dimensões dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, ou em local autorizada ou ainda no pátio da empresa na frequência mensal em todos os contêineres existentes de forma ser estanque não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública. Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão (lava jato).



O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior. Caso a fiscalização verifique a necessidade de higienização de determinado(s) contêiner(es), fora da programação, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a operação de higienização.

A coleta dos materiais reaproveitáveis será realizada de segunda-feira a domingo, diariamente ou em dias alternados nos períodos diurno e noturno. Serão coletados papel, papelão, plásticos, vidros e metais.

Cada equipe de coleta manual e mecanizada deverá ser composta de no mínimo um motorista e três coletores acompanhados de um caminhão compactador de 15m³ dotados de equipamento para basculamento de contêiner 1,0m³ e içamento de contêineres subterrâneos.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos reaproveitáveis urbanos para efeito de remoção obrigatória, os resíduos dispostos nas vias públicas em sacolas ou qualquer outra forma, que não seja a descrita no parágrafo anterior.

Não será permitida, em hipótese alguma, a catação de materiais reaproveitáveis pelos coletores e seu amontoamento na traseira dos caminhões, para benefício próprio.

Os resíduos que tiverem caído dos recipientes ou durante as atividades de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe responsável pelo serviço.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando estes estiverem em trânsito.

Em caso de implantação ou alteração do PLANO DE COLETA, a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos serviços na forma já prevista no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços. Todos os itinerários deverão ser monitorados, evidenciando a execução planejada.

O transporte deverá ser realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida.

A DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos recicláveis será de responsabilidade da CONTRATADA.

A destinação dos resíduos reaproveitáveis deverá ser realizada em CENTRAL DE TRIAGEM devidamente licenciada.

A CONTRATADA deverá respeitar os termos das regulamentações municipais vigentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres enterrados.

A medição dos serviços de coleta mecanizada, dos resíduos recicláveis com contêineres de superfície e subterrâneos, transporte e destinação final em central de triagem, se dará da seguinte maneira:

Equipe de Coleta Manual e Mecanizada de Resíduos Recicláveis: “**equipe x dia**”. A ser medida pela quantidade de equipes fornecidas em cada dia de coleta.

Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner PEAD de 1,0m³: “**por unidade**”. Serão medidas as peças efetivamente disponibilizadas com as referidas manutenções e higienizações apuradas em cada mês. Unidade de medição “unidade x mês”.

Fornecimento, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos de 3,0m³: “**por unidade**”. Serão medidas as unidades efetivamente disponibilizadas com as referidas manutenções e higienizações apuradas em cada mês. Unidade de medição “unidade x mês”.

A remuneração dos serviços executados será de acordo com a quantidade de equipes solicitadas/utilizadas mensalmente para execução dos serviços, apresentada através de relatório fotográfico por menorizado contendo todos os locais onde a coleta foi efetuada.

Os relatórios deverão ser entregues aos respectivos municípios.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



O CONTRATANTE terá 7 (sete) dias úteis para análise dos relatórios, a contar da data de entrega; após conferência, autorizará a emissão das notas fiscais e boletos para pagamento, com data de vencimento em 30 (trinta) dias a contar da data da autorização.

Ao final de cada mês, um certificado de destinação final adequada deverá ser emitido pela Central de Triagem dos resíduos, contendo a descrição de desempenho operacional e ambiental e atestando o encaminhamento de cada tipologia de resíduo triada, acompanhada do quantitativo e tipo de destinação final.

DAS INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor, no mínimo, de:

Instalações fixas como oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres;

Garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos, máquinas e equipamentos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos;

De instalações para atendimento do seu pessoal de operação, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados de acordo com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs);

Refeitórios ou locais adequados para que os trabalhadores realizem suas refeições e cumpram seu horário de descanso de maneira digna;

Escritório para controle e planejamento das atividades, na área de abrangência do contrato.

DO PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, garis, operadores de equipamentos, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

A contratada deverá terminantemente proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, elou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.

Os dimensionamentos de mão-de-obra deverão possuir reserva técnica de no mínimo 10% para eventuais trocas ou adições necessárias.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

Cabe à Contratada a responsabilidade pelo devido cumprimento da jornada de trabalho de seus colaboradores em conformidade com a legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs) pertinentes, respeitando o intervalo de descanso, fornecendo local para refeição e higiene (sanitários), bem como comprovando mensalmente o recolhimento de todos os encargos previdenciários e de qualquer natureza que seja de direito dos colaboradores da Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo da fiscalização ordinária mantida em razão da gestão do contratual, podendo realizar os seguintes atos:

Vistoria de máquinas, veículos e equipamentos da prestadora de serviços;

Vistoria nos livros fiscais e de registros laborais da prestadora de serviços;

Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos retirados que será feita em local indicado pelo Município e às custas do mesmo;

Obter dos responsáveis pela DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos, autorização de entrada a qualquer momento e sem aviso prévio aos responsáveis pelas fiscalizações do contrato;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



Requisitar de relatórios mensais detalhados, contendo os indicadores de desempenho dos resultados ambientais e operacionais relativos à destinação final dos resíduos abordados por esse edital;

Visitar as instalações onde ficam alocados os colaboradores da Contratada, para conferir se está assegurado o previsto neste Termo de Referência;

Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser adaptados às condições específicas e realidades locais, sendo que a CONTRATADA deverá utilizar, ao longo do CONTRATO, as melhores tecnologias disponíveis, com aplicação de novos equipamentos na busca contínua da melhoria da qualidade e maior eficiência dos serviços, observando-se as características e quantidades necessárias.

O caminhão coletor compactador para coleta domiciliar deverá ter, no mínimo, caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com grau de compactação de 500 kg/m³, sinalizador traseiro tipo Giroflex e possuir sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico de frota, contando com no máximo 03 (três) anos de uso.

As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitadas as condições descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, respeitadas as seguintes condições:

Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos será adotado um chassi com peso bruto total compatível com a caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado;

Deverá ser mantida uma reserva técnica correspondente a 20% (vinte por cento) da frota de caminhões coletores compactadores ativos na operação para eventuais trocas ou adições necessárias;

Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos, e o conjunto deverá estar em boas condições de operação;

Na execução do contrato não serão aceitos veículos e equipamentos para a coleta com ano de fabricação inferior a 3 (Três) anos da data de assinatura do contrato. A licitante vencedora deverá apresentar veículos e equipamentos para vistoria e aprovação junto ao município, após a celebração do contrato, o qual se reserva o direito de solicitar a troca de equipamento e veículo que julgue não apresentar condições satisfatórias de uso;

A CONTRATADA deverá manter a idade (máxima) de 03 (três) anos para a frota durante a execução do contrato;

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência o perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro, estado de conservação da pintura;

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, ressalvado o desgaste normal devido ao uso, ressaltando-se, nessa exigência: o perfeito funcionamento do velocímetro e o estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e do equipamento;

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, de acordo com modelo padronizado pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA poderá propor a utilização de: equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração; contêineres e equipamentos. Neste caso, os equipamentos deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação do município e tal circunstância não deve onerar o custo da operação e do contrato.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Os caminhões coletores compactadores que integrarão a frota de coleta deverão possuir idade de até 03 (três) anos e apresentar perfeitas condições de uso. A licitante vencedora deverá apresentar a frota de caminhões compactadores para vistoria e aprovação junto ao município, após a celebração do contrato, o qual se reserva o direito de solicitar a troca dos veículos que julgar em desacordo com as condições de uso.

A CONTRATADA deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem e desinfecção), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres e das caçambas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



Os veículos deverão trazer, nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos a critério da CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, cujos desenhos e padrões serão fornecidos por ocasião da execução contratual.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos, além de possuírem sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico de frota.

Deverão ser obedecidos os limites de peso bruto de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento e justificadamente, a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Os veículos compactadores deverão trafegar até o seu destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos sólidos fechadas, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

A CONTRATADA deverá dispor de veículo especial e ferramental apropriado para o socorro de veículos avariados durante a execução dos serviços.

Os veículos e as caçambas transportadoras de resíduos de todo o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, não sendo permitido o derramamento de detritos no trajeto. Os veículos deverão ser equipados com: lonas, cordas, enxadas, pás, vassouras e outros implementos para as limpezas eventuais.

Os veículos, equipamentos e caçambas deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando, nas mesmas condições especificadas, ressalvado o desgaste normal devido ao uso.

A CONTRATADA deverá manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Esta exigência estende-se também aos veículos reserva, constituindo obrigação contratual a limpeza e a manutenção da pintura em perfeito estado.

As eventuais despesas de pedágio de todos os veículos objeto do CONTRATO correrão às expensas da CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 9000/2021

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 - PROCESSO N.º/2021**, cujo objeto é a **prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas nos incisos, i e ii, do art. 3-c, da l. 11.445/2007.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou procurador)

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Processo Licitatório nº 9000/2021

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Processo Licitatório nº 9000/2021

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Presencial nº/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Processo Licitatório nº 9000/2021

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME, EPP)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. /2021, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Processo Licitatório nº 9000/2021

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
Processo Licitatório nº 9000/2021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
I.E.: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____ E-mail: _____
Contato: _____
Banco que a empresa mantém conta corrente: _____ Agência: _____ C.C. _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MOD E FAB.
1	Coleta dos Resíduos Sólidos	Tonelada	1.236,00	14.832,00			
2	Transporte dos Resíduos Sólidos	Tonelada	1.236,00	14.832,00			
3	Destinação Final dos Resíduos Sólidos	Tonelada	1.236,00	14.832,00			
4	Fornecimento, Manutenção e Higienização de Contêiner PEAD de 1,0m ³	Unidade x mês	50,00	600,00			
5	Coleta Mecanizada dos Resíduos Recicláveis	Equipe x dia	5,00	60,00			
6	Fornecimento, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres Subterrâneos de 3,0m ³	Unidade x mês	11,00	132,00			
Valor Global R\$ ()							

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:**

A proponente deverá informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedora da

licitação. Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

....., de

de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

CONTRATO LT Nº/2021

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales nº 398 Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/....., e inscrito no CPF sob o nº, estabelecido na, Bairro e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº/2021**, do tipo **menor preço global**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas nos incisos, i e ii, do art. 3-c, da l. 11.445/2007.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Serviços Públicos, sendo o **gestor do Contrato** o Sr.º _____, CPF nº _____, cargo: _____, e o mesmo **responsável pelo recebimento dos serviços** podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Oitava deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- Pagar pelos serviços prestados;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ().

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória entrega dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1 Os serviços de coleta, transporte e destinação final serão executados pela Contratada, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

6.2 A empresa contratada deverá atender a legislação vigente para operar no ramo de coleta, transporte e destinação final de materiais objeto desta licitação.

6.3 A licitante vencedora deverá manter infraestrutura necessária e adequada para a execução do objeto, observando-se todas as condições técnicas definidas em legislação pertinente da área ambiental, incluindo as Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador.

6.4 A contratada tem a total responsabilidade mediante as ocorrências de transporte e destinação final em local credenciado e licenciado por Órgão Ambiental, podendo ser solicitados documentos comprobatórios.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



6.5 A contratada deverá apresentar cópia da Licença de Operação em vigência do local a ser destinado os resíduos estipulados no contrato para conferência junto a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

6.6 Enviar a Secretaria antes da Nota Fiscal os comprovantes para conferência.

6.7 Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão;

6.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

6.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3 Dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.888/93, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 O percentual do índice especificado no item anterior a ser aplicado no reajuste será o acumulado apurado no 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério da Administração.

7.7 A Contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

- a) Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta no Pregão;
- b) Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.

7.8 O pedido de revisão deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sendo dirigido ao gestor do contrato. Em hipótese nenhuma será aceito documento protocolado em outro local que não o referido neste subitem.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

9.5 As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Presencial nº 075/2021, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº 9000/2021.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº 9000/2021.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, de de 2021

Contratante

Gestor do Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas nos incisos, i e ii, do art. 3-c, da L. 11.445/2007.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: r

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



ANEXO X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação dos serviços especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a política nacional de resíduos sólidos relativa aos contratantes, limitada às hipóteses previstas nos incisos, i e ii, do art. 3-c, da l. 11.445/2007, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

